UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

PORTARIA Nº 343, DE 6 DE ABRIL DE 2022

A Pró-Reitora de Desenvolvimento de Pessoas, no uso das atribuições previstas na Portaria de Delegação de Competência n° 448, de 17/05/2011, resolve:
Homologar o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para a classe de Professor da Carreira do Magistério Superior desta Universidade, conforme Edital n° 01/2021, publicado no DOU de 04/08/2021.

Campus: Vitória da Conquista	Unidade: Instituto Multidisciplinar em Saúde
Departamento: Instituto Multidisciplinar em Saúde	Área de Conhecimento: Ginecologia e Obstetrícia na Atenção Primária: Saúde da Pessoa Adulta / Internato
Classe: Adjunto A	Regime de Trabalho: 20h
Processo: 23066.012018/2022-17	Vagas: 01
Ord Classif Geral	Nome
1º	Jacqueline Maia Ferraz

DENISE VIEIRA DA SILVA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 2.315, DE 5 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a Retomada dos Prazos de Validade dos Concursos Públicos para os Cargos de Técnico-Administrativo em Educação

A Reitora da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando as disposições contidas na Lei nº 14.314, de 24 de março de 2022, publicada no DOU de 25/03/2022, que altera a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, para ajustar o período de suspensão da contagem dos prazos de validade dos concursos públicos em razão dos impactos econômicos decorrentes da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da covid-19, resolve:
Art. 1º Alterar a PORTARIA Nº 2.039, de 16/03/2021, publicada no DOU de 18/03/2021, suspendendo a contagem dos prazos de validade, dos seguintes concursos públicos para os cargos de Técnico-Administrativo em Educação, conforme as datas a seguir:

EDITAL	ULTIMO PRAZO DE VALIDADE	NOVO PRAZO DE VALIDADE	OBSERVAÇÃO
358/2016	11/08/2021	11/08/2022	Referente ao cargo Assistente em Administração. Não poderá ser prorrogado após o fim da nova validade.
358/2016	14/08/2021	14/08/2022	Referente aos demais cargos deste certame. Não poderá ser prorrogado após o fim da nova validade.
683/2017	07/02/2023	07/02/2024	Não poderá ser prorrogado após o fim da nova validade.
645/2018	08/01/2022	08/01/2023	Poderá ser prorrogado após o fim da nova validade
358/2019	04/06/2022	04/06/2023	Poderá ser prorrogado após o fim da nova validade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRA REGINA GOULART ALMEIDA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 336/DDP, DE 6 DE ABRIL DE 2022

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 23080.010798/2022-74 resolve:
Homologar o resultado do Processo Seletivo Simplificado do Departamento de Engenharia de Mobilidade - EMB/JOI, instituído pelo Edital nº 35/2022/DDP, de 17 de março de 2022, publicado no Diário Oficial da União nº 53, Seção 3, de 18/03/2022.
Campo de conhecimento: Ciências Exatas e da Terra/ Matemática
Regime de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.
Nº de Vagas: 01 (uma)

Classificação	Candidato	Média final
1º	Ana Carolina Vila do Amaral	8,65
2º	Patrícia de Andrade Paines	8,44

ELIETE WARQUEN BAHIA COSTA

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

PORTARIA Nº 852, DE 6 DE ABRIL DE 2022

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o que consta no Processo nº 23086.004812/2022-41, resolve:
Prorrogar por 1 (um) ano, a partir de 22 de julho de 2022, a validade do Concurso Público, Edital nº 03/2021, destinado ao provimento de cargo de Professor de Magistério Superior, Classe A, denominação de Adjunto A, para a Área do Conhecimento Ciências da Saúde: Fisioterapia e Terapia Ocupacional; Saúde da Criança e do Adolescente, campus de Diamantina, homologado por meio do Edital nº 47 de 20 de julho de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 22 de julho de 2021.

JANIR ALVES SOARES

FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

PORTARIA Nº 73, DE 6 DE ABRIL DE 2022

Institui a cota de bolsas de estudo e/ou auxílios escolares da pró-reitoria ou órgão equivalente incumbido dos programas de pós-graduação e altera a Portaria nº 76, de 14 de abril de 2010, a Portaria nº 181, de 18 de dezembro de 2012, e a Portaria nº 149, de 1º de agosto de 2017.

A PRESIDENTE DA COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II, III e IX do art. 26 do Estatuto da CAPES, aprovado pelo Decreto nº 8.977, de 30 de janeiro de 2017, e, ao considerar o disposto no processo nº 23038.010031/2021-80, resolve:
Art. 1º Fica instituída a cota de bolsas de estudo e/ou auxílios escolares da pró-reitoria, a qual será distribuída pela Capes à pró-reitoria ou órgão equivalente incumbido dos programas de pós-graduação no âmbito dos programas de fomento institucional geridos pela Diretoria de Programas e Bolsas no País.
Art. 2º A alocação da cota de bolsas de estudo e/ou auxílios escolares pela pró-reitoria ou órgão equivalente nos programas de pós-graduação passíveis de fomento obedecerá os seguintes critérios:
I - temas estratégicos definidos pela pró-reitoria ou órgão equivalente; e
II - cursos ofertados nos municípios de menor Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM).
§ 1º A aplicação dos critérios definidos nos incisos I e II do caput deste artigo é obrigatória, sob pena de suspensão da concessão.
§ 2º A pró-reitoria ou órgão equivalente poderá aplicar critérios adicionais, desde que aqueles dispostos nos incisos I e II do caput deste artigo sejam priorizados em relação aos demais.
§ 3º A pró-reitoria ou órgão equivalente motivará a definição dos temas estratégicos a que se refere o inciso I do caput deste artigo e a eventual aplicação e priorização de critérios adicionais a que se refere o seu § 2º.
Art. 3º Os critérios e a priorização aplicados pela pró-reitoria ou órgão equivalente e a consequente alocação detalhada por curso e programa de pós-graduação serão publicados no sítio eletrônico da instituição de ensino e pesquisa.
Art. 4º A distribuição, a alocação e a implementação dos benefícios previstos nesta Portaria produzirão efeitos orçamentários e financeiros a partir de 1º de julho de 2022.
Art. 5º A Portaria nº 76, de 14 de abril de 2010, passa a vigorar com as seguintes alterações:
"Art. 7º Os critérios para distribuição de bolsas de estudo à pró-reitoria ou órgão equivalente e aos programas de pós-graduação passíveis de fomento serão definidos em ato específico.
....." (NR)
Art. 6º A Portaria nº 181, de 18 de dezembro de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:
"Art. 7º Os critérios para distribuição de bolsas de estudo e/ou auxílios escolares à pró-reitoria ou órgão equivalente e aos programas de pós-graduação passíveis de fomento serão definidos em ato específico." (NR)
Art. 7º A Portaria nº 149, de 1º de agosto de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:
"Art. 7º Os critérios para distribuição de bolsas de estudo e/ou auxílios escolares à pró-reitoria ou órgão equivalente e aos programas de pós-graduação passíveis de fomento serão definidos em ato específico." (NR)
Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIA MANSANI QUEDA DE TOLEDO

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI

PORTARIA Nº 27, DE 6 DE ABRIL DE 2022

Retifica a Portaria nº 004 de 13.04.2021, que dispõe sobre as atribuições legais atribuídas aos entes da gestão da Universidade Federal de São João del-Rei.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI - UFSJ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista a necessidade de agilizar e descentralizar os procedimentos administrativos na UFSJ, resolve:
Art. 1º Retificar a Portaria/Reitoria nº 004 de 13.04.2021, publicada no DOU em 14.04.2021, Seção 1, página 121, que dispôs sobre as atribuições legais atribuídas aos entes da gestão da Universidade Federal de São João del-Rei, para acrescentar o § 3º no artigo 1º:
"Art. 1º Delegar à Vice-reitoria competências para, além das atribuições inerentes ao seu cargo, praticar os seguintes atos:
...
§ 3º Coordenar, implementar e autorizar ações relacionadas às equipes de competição da UFSJ. ..."
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial da União.

MARCELO PEREIRA DE ANDRADE